

LEI MUNICIPAL N° 1401 DE 04/07/83
PROJETO DE LEI N° 1421
" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR COM A CEMIG".

A Câmara Municipal de São Sebastião do
Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte
Lei:

ART° 1° - Fica a Prefeitura Municipal de São
Sebastião do
Paraíso autorizada a assinar "Carta Acordo", com a Centrais
Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) S/A, para execução de obras
de eletrificação no Muni- cípio.

ART° 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a
efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 590.282,00
(quinhentos e noventa mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros)
pagáveis à vistas e Cr\$ 5.312.545,00
(cinco milhões, trezentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco
cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 902.423,00 (novecentos e dois mil,
quatrocentos e vinte e tres cruzeiros) a título de correção
monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e
sucessivas de Cr\$ 517.914,00 (quinhentos e dezessete mil,
novecentos e quatorze cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após
a assinatura da "Carta - Acordo", a ser firmada, para execução do
serviço nela discriminado mediante utilização da arrecadação de
quotas de ICM - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

Parágrafo único - A Centrais Elétricas de Minas
Gerais S.A.

(CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se
refere esse artigo, paara o que o Executivo Municipal lhe
outorgará, em carater irrevogável, e por instrumento público
de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 04 de Julho de 1983.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE